

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

ASSIM – Associação de intérpretes e Músicos, com sede na Rua Apeninos, 429 - 5.o andar - Conjunto 501/516 – Paraíso - São Paulo – Capital - inscrita sob CNPJ nº 43.985.563/0001- 99, instaura em primeira chamada a Assembleia Geral Extraordinária aos quatorze dias de dezembro de dois mil e dezessete às 11h00, no endereço supra, conforme convocações publicadas nos Jornais Agora e Diário Oficial de São Paulo, ambas em 12 de dezembro de 2017, que deliberará sobre os assuntos da ordem do dia, conforme Edital de Convocação. **1 - Verificação do Quórum** – a) Verificado o quórum exigível para instalação da sessão em primeira chamada às 11h00min e, posteriormente em segunda chamada às 11h30min. Registrada as presenças de Marcel Camargo e Godoy – Presidente; Benedito Euclides da Silva – Vice-Presidente; Lupicínio Moraes Rodrigues – Diretor Financeiro; Cristiane Marcela C. Souza - Diretora de Distribuição, Ghassan Chabuh e demais associados que assinam a lista de presença, além de registrada a presença do advogado Dr. Daniel Tatsuo Monteiro e da Presidente do Conselho Fiscal da entidade – Sra. Eliane Alves da Silva de Souza. **2 - Ordem do dia: I** - Adequação do Estatuto da Entidade ao que dispõe a Lei Federal 12.853/13, seu Decreto 8.469/15 e Instrução Normativa nº 3 sobre o que dispõe os artigos **6º; 11º; 23º; 24º; 25º; 27º; 28º;40º; 65º; 80º; 81º; 88º** e respectivos do Estatuto da ASSIM, e, atualização do **artigo 1º parágrafo 2º**; correção material de numeração, respectivamente dos artigos **62º**, com inclusão de parágrafo 2º neste artigo em substituição ao artigo **63º**, ora numerado em duplicidade. Ato contínuo - Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada de acordo com o que rege o Estatuto da entidade o Presidente da Associação solicitou aos presentes que assinem a lista de presença e indiquem um dos presentes para presidir a Assembleia e outro para secretariá-la. Para presidir a Assembleia foi indicado o Sr. Benedito Euclides da Silva e, para secretariá-la o Sr. Marcel Camargo e Godoy. Lidos os editais da convocação, às 12h00min, com 30 minutos de tolerância, em 2º chamada, deu-se por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária da ASSIM. O presidente da Assembleia passa a palavra ao Presidente da entidade que tece as seguintes considerações. Com a palavra o Presidente esclarece que por ocasião do andamento do processo de Habilitação da ASSIM junto ao Ministério da Cultura, conforme legislação em vigor, foi solicitado pela Delegacia de Direitos Intelectuais do MinC – Ministério da Cultura, solicitação de modificações no Estatuto da entidade a fim de adequá-lo às regras para concessão de Habilitação das Associações de Gestão Coletiva de Direitos autorais, considerando as normas legais vigentes estabelecidas pela Instrução normativa nº3 do Decreto 8.469/15 da Lei 12.853/13. O Presidente da Associação expos que o processo de Habilitação da ASSIM junto ao MinC, registrado sob nº 01400.080023-2015-34, encontra-se em fase final e que a entidade cumpriu os critérios estabelecidos pela legislação vigente de maneira parcial num primeiro momento, restando ainda, para conclusão das análises pela DDI do MinC, as

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

reformulações sugeridas e emitidas via nota técnica à entidade, e, posteriormente complementada via e-mail pela Coordenadoria de Habilitação do MinC, datada de 08/10/2017, endereçado à Presidência da Associação onde finalizam os pleitos e exigências que serão objeto de deliberação por esta Assembleia Geral no que concerne às mudanças no Estatuto a serem apreciadas e deliberadas por esta Assembleia. O Presidente da entidade aproveitou a oportunidade, para nesta mesma Assembleia, vir a submeter a aprovação de inclusão do endereço atualizado da ASSIM no Estatuto da entidade, bem como corrigir erro material na numeração em duplicidade do artigo 63º do Estatuto. Para entendimento mais claro, as alterações e inclusões objeto de aprovação desta AGO, para o estatuto, constarão nesta ata **grifadas em negrito**. Considerando a necessidade das alterações sugeridas pela Nota Técnica da DDI do MinC, a Diretoria da ASSIM propõe à sua Assembleia Geral as seguintes alterações em seu Estatuto à saber: **1- Alteração do texto do artigo 1º § 2º**, conforme convocação. **Motivo:** Atualizar no Estatuto da entidade o endereço atual da sede da Associação, em substituição ao endereço anterior, que equivocadamente ainda permanece no Estatuto. **Texto proposto: artigo 1º § 2º - A Associação tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, funcionando à Rua Apeninos, 429 – 5º andar – Cjs 501/515 – Aclimação- São Paulo/SP.** **2- Modificações necessárias e sugeridas através da Nota Técnica da DDI do MinC**, conforme convocação. Em ato contínuo seguem-se as propostas de modificações e readequação legal do Estatuto, bem como os novos textos sugeridos aos artigos **6º; 11º; 23º; 24º; 25º; 27º; 28º; 40º; 63º; 65º; 80º; 81º; 88º e parágrafos**, respectivamente. **Artigo 6º: Motivo.** Promover a adequação da redação do art. 6º a fim de que titulares nacionais ou estrangeiros, original ou derivado, possam integrar o quadro associativo. **Texto proposto:** *Integrará o Quadro Associativo da ASSIM, na qualidade de Associado, a Pessoa Física ou Jurídica, nacional ou estrangeira, que for titular original ou derivada de direitos de autor e/ou dos que lhes são conexos.* **Artigo 11º: Motivo.** Promover a adequação da redação do artigo 11º do Estatuto Social, de modo a que seja possível aos titulares derivados de direitos de autor e/ou conexos integrarem o quadro Associativo. **Texto proposto.** *A admissão ao quadro associativo dar-se-á mediante o atendimento, pelo Proponente, das seguintes condições: Ser titular original ou derivado de direitos de autor, ou dos que lhes são conexos, de qualquer natureza, nacional ou estrangeiro, desde que domiciliado no Brasil e, desde que se enquadrem nas categorias estabelecidas no Artigo 7º deste Estatuto, comprovando tal titularidade por meio da declaração de suas obras e/ou de seus fonogramas; e/ou por meio da apresentação de mídia gravada com encarte em que se comprove a titularidade declarada; e/ou ainda, por meio da apresentação do registro de suas obras em órgão público.* **Artigo 23º: Motivo.** Alterar a redação do § 3º, do art. 23º, reduzindo o prazo para atendimento de solicitação para prestação de contas para 15 dias. **Texto proposto.** *São direitos comuns aos Associados: Receber a Carteira de Sócio da ASSIM. § 3º: A ASSIM terá o prazo de 15 (quinze) dias para atender aos pedidos individuais de prestação de contas solicitados por seus Associados*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

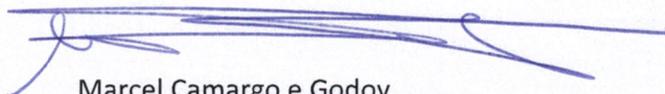
e ex-Associados, contados a partir da data do pedido realizado por escrito, respeitando o período decadencial de cinco anos contados a partir da data da solicitação da prestação de contas. **Artigo 24º: Motivo.** Promover a adequação do disposto no art.24º a fim de garantir a todo titular originário, nos termos da Lei, o direito a votar e ser votado. **Texto proposto.** São direitos exclusivos do Sócios originários Efetivos: I. Concorrer a cargo eletivo; II. Exercer o cargo para o qual for eleito; III. Votar em Assembleia Geral; IV. Pleitear a convocação de Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 25º: Motivo.** Alterar a redação de modo a retirar dos Sócios Editores o direito a voto nas reuniões de Assembleia Geral, bem como impedir o sócio Editor de votar. **Texto proposto:** São direitos exclusivos do Sócio Editor-Produtor Efetivo: I. Participar de Assembleia Geral, sem direito a voto, desde que o representante do Sócio Editor-Produtor Efetivo esteja devidamente credenciado para este fim. **Artigo 27º: Motivo.** Alterar a redação de modo a retirar dos Sócios Editores o direito a voto nas reuniões de Assembleia Geral, bem como impedir o sócio Editor de votar. **Texto proposto:** São direitos do Sócio Editor-Produtor Administrado: Participar de Assembleia Geral, sem direito a voto, desde que o representante do Sócio Editor-Produtor Efetivo esteja devidamente credenciado para este fim. **Artigo 28º: Motivo.** Promover a adequação do disposto no art.24º a fim de garantir a todo titular originário, ou qualquer outro dispositivo correlato, nos termos da Lei, o direito a votar e ser votado. **Texto proposto.** É direito do Sócio Provisional, com direito a voto, participar de Assembleia Geral, e do Sócio Editor-Produtor Provisional, sem direito a voto, participar de Assembleia Geral na qualidade de ouvinte. **Artigo 40º: Motivo.** Promover a adequação do disposto no art.24º a fim de garantir a todo titular originário, nos termos da Lei, o direito a votar e ser votado com direito a um voto. **Texto proposto:** Os Associados com direito a voto deverão exercê-lo segundo os seguintes critérios: O sócio efetivo, terá direito a um voto. O Sócio Editor-Produtor, independente da classificação associativa, não tem direito a voto. O Sócio Administrado tem direito a um voto. O Sócio Editor-Produtor Administrado não tem direito a voto. O Sócio Provisional tem direito a um voto, o Sócio Editor-Produtor Provisional, não tem direito; é proibido o voto por procuração. **§ 1º: Os Sócios titulares originários efetivos e administrados terão direito a um voto por categoria de filiação; exclusão § 2º.** **Artigo 63º - Motivo.** Proposta de correção material. **Inclusão de parágrafo 2º no artigo 62º em substituição ao “primeiro” artigo 63º,** numerado em duplicidade. Proposta: Substituir o numeral 63º que dispõe sobre os membros do Conselho Fiscal” (artigo numerado em duplicidade) substituindo-o por: parágrafo 2º do artigo 62º. Neste caso não há texto proposto, apenas a correção da numeração do (primeiro) artigo 63º, que passará a ser parágrafo 2º do artigo 62º, com o mesmo texto anterior, à saber: o primeiro artigo numerado como 63º, passará a ser **Parágrafo 2º do Artigo 62º,** com o seguinte texto: “A associação terá um Conselho Fiscal independente que terá a seguinte composição: I. Para o CONSELHO FISCAL: a. Presidente, b. Secretário, c. Relator, d. 1º Suplente, e. 2º Suplente”. **Inciso III do artigo 63º. Texto proposto:** Ser Brasileiro nato, ou estrangeiro, desde que residente

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

no Brasil. **Artigo 65º: Motivo.** Adequação legal: **Inclusão de § 3º.** **Texto proposto:** Os dirigentes da Associação somente poderão atuar em sua gestão junto à Assembleia geral do ente arrecadador, devidamente habilitado pelo órgão federal competente, nos termos da LDA, de forma direta, por meio de voto pessoal, sendo vedada sua representação por terceiros. **Artigo 80º: Motivo.** Adequação Legal. **Texto proposto** Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, com direito a recondução única, precedida de nova eleição, nos termos do parágrafo 13º do artigo 98 da Lei 9610. **Artigo 81º: Motivo.** Adequação Legal: Estender aos filiados Estrangeiros Associados, titulares originários, residentes no Brasil o direito a compor chapa de Eleição para cargos da Diretoria. **Texto proposto:** São pré-requisitos indispensáveis aos candidatos para admissibilidade da composição da chapa: I. Que o(s) candidato(s) seja(m), titular(es) originário(s), pessoa(s) física(s) nascidas e residentes no Brasil, ou estrangeiros, desde que domiciliados no Brasil. II. Que o(s) candidato(s) goze de Classificação Associativa: Sócio Efetivo. III. Que o(s) candidato(s) esteja(m) com seu CPF na qualidade de ATIVO junto à Receita Federal. IV. Ter idade mínima de 21 anos. V. Não ter litígio(s) contra a ASSIM. VI. Não ter condenação em processo crime transitado em julgado. **Artigo 88º: Motivo.** Adequação Legal. **Texto proposto:** Constitui-se receita ordinária da Associação: I-Percentual Societário recebido do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; II-Taxas de filiação; III-Deduções percentuais sobre a arrecadação dos direitos autorais e conexos dos titulares associados na forma de Contribuição Associativa, exclusivamente sobre os recebimentos advindos de Associações Estrangeiras; IV- Receitas Financeiras; V- Recuperação de despesa de tarifa bancária, por emissão de pagamento; VI-Doações; § 1º: A dedução da Contribuição Associativa é proveniente, exclusivamente, da Arrecadação recebida das Associações estrangeiras por contrato de representação e não poderá exceder quinze por cento do valor bruto arrecadado. Alteração de texto do § 2º do artigo 88º. **Motivo.** Adequação legal. **Inclusão.** **Texto proposto:** Por decisão da Assembleia Geral a Associação poderá destinar até 20% (vinte por cento), da totalidade ou de parte de seus recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural ou social que beneficiem seus associados de forma coletiva, com base em critérios não discriminatórios tais como Assistência Social, fomento à criação de divulgação de obras, ou ainda, na capacitação ou qualificação profissional de associados que componham o quadro de servidores da entidade. **Inclusão: § 3º: Texto proposto:** A Tarifa bancária é a receita proveniente da restituição do valor cobrado pela instituição financeira por ocasião da emissão de repasse/pagamentos, debitada dos Associados no ato do pagamento. Sua cobrança é facultativa e dependerá da peculiaridade de cada caso. **Inclusão: § 4º: A receitas financeiras são provenientes de juros e rendimentos de aplicações.** Após lidas e apreciadas todas as proposições das novas redações dos textos dos artigos submetidos às reformas por esta Assembleia, o Presidente da entidade franqueou a palavra as demais presentes e, em ato contínuo colocou em votação as propostas de inclusão e modificação dos

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

respectivos artigos, parágrafos e incisos à saber: **artigo 1º parágrafo 2º ; 6º caput; 11º inciso I; 23º § 3º; 24º caput; 25º inciso I; 27º inciso I; 28º caput; 40º caput, incisos e I a IV e § 1º ; 62º § 2º; 63º inciso III ; 65º Inclusão de § 3º; 80º caput; 81º inciso I; 88º inciso III,IV,V e § 1º,2º,3º e 4º** do estatuto da Entidade. Após breves debates a Assembleia Geral Extraordinária da ASSIM, aprovou por unanimidade os textos propostos culminando com as alterações dos artigos do Estatuto constantes da convocação expressos na presente ata. Em ato contínuo foi solicitado pelo Presidente da Assembleia, providencias no sentido da confecção e do registro em Cartório do novo Estatuto da ASSIM, momento em que, nada mais a tendo a tratar o presidente da Assembleia dá por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da ASSIM, as 15h30min, do dia quatorze de dezembro de dois mil e dezessete, cabendo a mim, Marcel Camargo e Godoy, lavrar a respectiva ata e providenciar os devidos registros.



Marcel Camargo e Godoy

Presidente - ASSIM